



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 214 /96

Fixa os Feriados Municipais

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

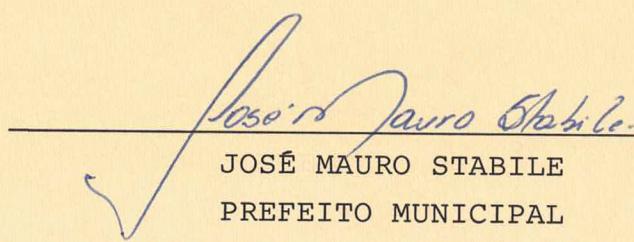
Art. 1º. São Feriados Municipais:

- I - sexta Feira da Paixão
- II - 30 de maio, dia dedicado as comemorações do Aniversário da cidade.
- III - 27 de julho, dia dedicado à Senhora Sant'Ana, Padroeira do Município.
- IV - 17 de dezembro, data de criação do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1145, de 30 de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 15 de março de 1996.


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 8/4/96
por unanimidade

Presidente da Câmara